

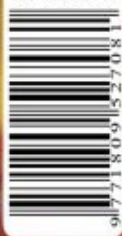
ANO VI | Nº 054 | AGOSTO | 2007

BOLETIM **ADVOCEF**

Feliz aniversário

A ADVOCEF comemora 15 anos de força e unidade **3 a 5**

ISSN 18095275



ADVOCEF
Juristantum

Depósito Prévio para Interposição
de Recurso Administrativo

Reis Friede

Desembargador Federal do Tribunal
Regional Federal da 2ª Região

Uma longa história curta

Nestes quinze anos, consolidada como uma entidade forte e representativa dos advogados, a ADVOCEF cresce em comunhão com os seus integrantes

A edição de agosto traz uma parte da história até aqui vivida por nossa Associação e seus membros.

Fundada em agosto de 1992 por mais de duas centenas de advogados empregados da CAIXA, a ADVOCEF tem uma trajetória marcada por sacrifícios, contratempos e uma marcante vontade de avançar no reconhecimento dos direitos da categoria.

Nestes quinze anos, consolidada como uma entidade forte e representativa dos advogados, a ADVOCEF cresce em profunda comunhão com o crescimento de seus integrantes.

Nesta década e meia muita coisa mudou, houve importantes alterações na composição de seus quadros, com o ingresso de um grupo de jovens e destemidos profissionais, sinônimo de renovação de pessoas e idéias.

Esta história experimentou importantes avanços, mas também testemunhou retrocessos inexplicáveis, como a criação de uma nova carreira técnica, com um achatamento salarial a impactar nas condições de trabalho e por vezes até na sempre buscada integração da categoria.

Nestes bons e maus momentos a ADVOCEF esteve e sempre estará presente, somando forças, auxiliando no equilíbrio das relações e buscando permanentes e duradouras melhorias para os seus representados, pois a história passada deve ser integrada pelos dias que estão por vir.

Uma matéria sobre a Tabela Price, seguindo a linha editorial de informação técnica, examina e comenta um tema de relevante interesse e atualidade dos profissionais do Direito ligado ao sistema financeiro nacional.

O bom humor e a crônica, com ênfase no advogado, grande homenageado neste mês de agosto, além dos tópicos informativos atuais, complementam esta edição comemorativa.

Almejamos que estes registros, de uma história longa na origem e ao mesmo tempo curta no tempo, nos auxiliem a enxergar, com um olhar diferenciado e amplo, os rumos que queremos perseguir e a direção em que devemos orientar nossas energias e anseios daqui para a frente.

Diretoria Executiva da ADVOCEF



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ADVOGADOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA | **Presidente:** Altair Rodrigues de Paula (REJUR/Londrina) | **Vice-Presidente:** Silvio do Lago Padilha (REJUR/Belo Horizonte) | **1º Tesoureiro:** José Carlos Pinotti Filho (REJUR/Londrina) | **2º Tesoureiro:** Patrícia Raquel Caires Jost Guadanhim (REJUR/Londrina) | **1º Secretário:** Marisa Alves Dias Menezes (JURIR/São Paulo) | **2º Secretário:** Henrique Chagas (REJUR/Presidente Prudente) | **Diretor Regional Norte:** Liana Cunha Mousinho Coelho (JURIR/Belém) | **Diretor Regional Nordeste:** Maria dos Prazeres de Oliveira (JURIR/Recife) | **Diretor Regional Sudeste:** Sonia Lucia dos Santos Lopes (JURIR/Rio de Janeiro) | **Diretor Regional Centro-Oeste:** Gustavo Adolfo Maia Junior (JURIR/Brasília) | **Diretor Regional Sul:** Mariano Moreira Júnior (JURIR/Florianópolis)

REPRESENTANTES JURÍDICOS 2006/2007 | **JURIR/AJ:** Paula Giron Margalho; **JURIR/BU:** Henrique Chagas; **JURIR/BE:** Renato Lobato de Moraes; **JURIR/BH:** Simone Solange de Castro Rachid; **JURIR/BR:** Luciano Caixeta Amâncio; **JURIR/CP:** Flávia Elisabete de Oliveira Fidalgo Souza Karrer; **JURIR/CG:** Cleonice José da Silva Herculanio; **JURIR/CB:** Gustavo Eduardo Reis de Siqueira; **JURIR/CT:** Jayme de Azevedo Lima; **JURIR/FL:** Marcelo Oscar Silva Santos; **JURIR/FO:** Adonias Melo de Cordeiro; **JURIR/GO:** Ivan Sérgio Vaz Porto; **JURIR/JP:** Fábio Romero de Souza Rangel; **JURIR/ME:** Carlos André Canuto de Araújo; **JURIR/MN:** Alcefredo Pereira de Souza; **JURIR/NA:** Carlos Roberto de Araújo; **JURIR/PO:** Jaques Bernardi; **JURIR/PV:** Cláudia Elisa de Medeiros Teixeira; **JURIR/RE:** Paulo Melo de Almeida Barros; **JURIR/RJ:** Leonardo Faustino Lima; **JURIR/SA:** Jair Oliveira Figueredo Mendes; **JURIR/SL:** Samarone José Lima Meireles; **JURIR/SP:** Marisa Alves Dias Menezes; **JURIR/TE:** Renato Cavalcante de Farias; **JURIR/VT:** Rodrigo Sales dos Santos; **DIJUR/GERID:** Edson Pereira da Silva; **GEAJU:** Elisia Souza Xavier; **GETEN:** Frederico Gazolla Rodrigues Rennó; **REJUR/CV:** Roseli Aparecida Bettes; **REJUR/JF:** Josiane Mendes Gomes Dias Pinto; **REJUR/JM:** Carlos Eduardo Leite Saboya; **REJUR/LD:** Daniela Pazinato; **REJUR/MR:** José Irajá de Almeida; **REJUR/NH:** Aline de Lima Riccardi; **REJUR/NT:** Daniel Burkle Ward; **REJUR/PF:** Karin Wietzke Brodbeck; **REJUR/RP:** Sandro Endrigo de Azevedo Chiaroti; **REJUR/SM:** Clarissa Pires da Costa; **REJUR/SR:** Cleusa Maria de Jesus Arado Venâncio; **REJUR/UB:** Luciola Parreira Vasconcelos; **REJUR/VR:** Aldir Gomes Selles.

CONSELHO DELIBERATIVO | **Membros Efetivos:** Darli Bertazzoni Barbosa (Londrina), Renato Luiz Harmi Hino (Curitiba), Isabella Gomes Machado (Brasília), Luis Fernando Miguel (Porto Alegre) e Bruno Vicente Becker Vanuzzi (Porto Alegre) | **Membros Suplentes:** Luciano Paiva Nogueira (Belo Horizonte), Marcelo Dutra Victor (Belo Horizonte) e Alfredo Ambrósio Neto (Goiania).

CONSELHO FISCAL | **Membros Efetivos:** Paulo Roberto Soares (Brasília), Rogério Rubim de Miranda Magalhães (Belo Horizonte) e Julio César Hofman (Maceió) | **Membros Suplentes:** Ivan Sérgio Vaz Porto (Goiania) e Eber Saraiva de Souza (Cuiabá).

CONSELHO EDITORIAL | Altair Rodrigues de Paula e Roberto Maia | **Jornalista responsável:** Mário Goulart Duarte (Reg. Prof. 4662) - E-mail: mggoulart@uol.com.br | **Projeto Gráfico:** Marcelo Torrecillas | **Editoração eletrônica:** José Roberto Vazquez Elmo | **Capa:** Eduardo Furasté | **Ilustrações:** Ronaldo Selistre | **Tiragem:** 1.200 exemplares | **Impressão:** Gráfica Pallotti | **Periodicidade:** mensal

Endereço em Brasília/DF: SBS, Quadra 2, Lote 1, BL S, Sala 1205 | Edifício Empire Center | CEP 70070-100 | Fone (61) 3224-3020 | E-mail: advocef@ipresto.com.br | Secretária: Priscila Christiane da Silva.

Endereço em Londrina/PR: Rua Santa Catarina, 50 / sala 602 | CEP 86.010-470 | Fone (43) 3323-5899 | E-mail: advocef@advocef.org.br | Secretárias: Tatiane Stabile Dantas Buzinaro e Ivete Augusta Pereira | Auxiliar Administrativa: Thais Bender.

www.advocef.org.br | Discagem Gratuita 0800 400 8899

O Boletim da Advocef é distribuído aos advogados da CAIXA e a entidades associativas.

Feliz aniversário

ADVOCEF comemora 15 anos de força e unidade

A maior conquista da ADVOCEF foi o esforço solidário que se reuniu para tornar possível sua fundação pelos advogados da CAIXA. Quem afirma isso é o atual presidente, em segunda gestão, Altair Rodrigues de Paula, que coordena a comemoração dos 15 anos da entidade - fundada em 15 de agosto de 1992 - e lembra as dificuldades enfrentadas pelas primeiras administrações. Além da escassez de recursos, diz Altair, esses pioneiros precisaram enfrentar a própria CAIXA, que não tinha interesse em uma associação forte de advogados.

Altair observa que em 1992 a única receita vinha da contribuição pessoal de cada advogado, através de mensalidade e jóia. Nem mesmo a promulgação da Lei nº 8.906, em 1994, demoveu a CAIXA de seu propósito - e passou a descumprir o Estatuto da Advocacia. Foi necessária muita luta para que um acordo, em 1996, possibilitasse afinal os repasses dos honorários arrecadados pela empresa. Mas em julho de 1998 ela voltou atrás, e outros embates se sucederam até que novo acordo, em novembro de 2001, revertesse a posição da empresa.

Altair considera que a sua gestão é simplesmente uma continuidade do trabalho das administrações anteriores. "Se não fosse o trabalho delas, não seriam possíveis os nossos avanços." Ele cita a Revista de Direito, que já tem quatro números publicados. O site, que, reformulado, se tornou um instrumento eficiente de comunicação com a categoria. O Boletim, que passou a circular mensalmente e ganhou maior tiragem, com enfoque na valorização do advogado. Outro passo essencial foi a criação da fi-

gura dos representantes nas unidades jurídicas, que permite um contato direto com os associados.

As idéias novas

Altair assinala a mudança da política da CAIXA em relação aos serviços jurídicos. "Houve uma participação efetiva da atual Diretoria Jurídica na valorização da área", ressalta. "Isso culminou com o arquivamento do projeto anterior de terceirização e a admissão de um número considerável de advogados, que vieram renovar os ânimos e as idéias."

A criação de novas planilhas de demonstrativos financeiros, disponíveis no



site, deram maior transparência à administração. A mudança de enfoque com relação ao patrimônio possibilitou a venda da sede de Porto Alegre e o incremento dos empréstimos emergenciais sob condições especiais aos associados. O fundo que garante os empréstimos, que é constituído em 50% do valor do patrimônio da ADVOCEF não imobilizado, propicia



Altair: prosseguindo o trabalho dos pioneiros

juros baixos e favorece os que efetivamente necessitam de recursos.

Por outro lado, a ADVOCEF adquiriu uma sede mais adequada aos interesses da categoria, em Brasília. A destacar também, na visão de Altair, a busca do aprimoramento através de novas idéias, tanto de profissionais experientes quanto dos novatos. Um bom exemplo é a descentralização da administração, tornada mais ágil e competente, com a contribuição de um número maior de associados.

Vários outros objetivos estão na pauta para cumprimento até o final do ano, como a participação com a FENADV na negociação coletiva, que pretende conquistar melhores salários e condições de trabalho. Haverá ainda a inauguração da nova sede em Brasília, lançamento da 5ª edição da Revista de Direito, a reunião semestral da Diretoria, comemoração dos quinze anos da ADVOCEF. Nesta solenidade será entregue o título de sócio honorário ao primeiro presidente, José Gomes de Matos Filho. No evento, será lançada a bandeira da ADVOCEF, a ser escolhida através de concurso. "Mais um símbolo para representar como merece a unidade da nossa categoria", justifica Altair.

Sonho real

Enquanto para muitos a ADVOCEF era apenas um sonho, para o advogado José Gomes de Matos Filho significava "um sonho possível", apesar de difícil. Ao lado de companheiros de fé, encarou o desafio e acabou se tornando o primeiro presidente, em 1992. Quinze anos depois, ele aponta suas obras principais: mostrou que a ADVOCEF chegou para ficar, deixou recursos para o sucessor adquirir a primeira sede e impediu que se instituisse um mecanismo de avaliação dos advogados, "como se fossem alunos".

Darli Bertazzoni Barbosa, presidente dez anos mais tarde, duas vezes vice-presidente, diz que a ADVOCEF, ela própria, foi a maior conquista dos advogados. Muitos haviam tentado, explica, mas eram tantas as dificuldades que a tarefa só pôde ser executada por um grupo de iluminados que não se deram por vencidos.

O advogado Ney Rodrigues, do JURIR/Curitiba, pede para ser ressaltada a luta de outro fundador, seu conterrâneo Renato Soares Dias. "Ele foi o maior articulador e

responsável pela criação da ADVOCEF", concorda o consultor jurídico da CAIXA Davi Duarte.

Darli tem lembranças dessa época. "Quando o Dr. Renato viajava para as reuniões preliminares da fundação da entidade em Brasília, tínhamos que cotizar todas as despesas."

Desmonte da CAIXA

Quando as notícias sobre um "desmonte da CAIXA" assustavam todo mundo, uma ameaça adicional atingia os advogados - a de terceirização dos serviços jurídicos. O tema foi debatido no I Congresso Nacional da ADVOCEF, em Brasília, em abril de 1995, na gestão do advogado Alberto Braga. Ele havia substituído o presidente eleito Asiel Henrique de Souza, transferido para a magistratura.



Darli: muitos tentaram e não conseguiram

A realização desse Congresso, abrindo a série dos 13 editados até hoje, figura entre os destaques que Alberto Braga assinala de sua gestão. Faz questão de registrar a colaboração "indispensável", no evento, da vice-presidente Gisela Bizarra Morone, do JURIR/São Paulo.

Foi nesse exercício que se iniciou a negociação com a CAIXA sobre os direitos do Estatuto da Advocacia. "Foram tempos difíceis, mas conseguimos consolidar a força da nossa ADVOCEF", diz Alberto. Entre as maiores vitórias da entidade, ele cita a normatização do pagamento de

honorários advocatícios na CAIXA. "Prova disso é que não temos notícia de que esse assunto tenha sido regulamentado em outra instituição financeira pública."

Alberto: iniciou a negociação com a CAIXA...



...e realizou o primeiro Congresso em 1995

Agosto de 1992

A idéia de uma associação de advogados da CAIXA surgiu em 1991, durante um curso realizado em São Paulo. Um esboço do Estatuto, inspirado no de uma Associação de professores, começou a circular a partir de Curitiba, ganhando adeptos pelo Brasil a fora.

Em 15 de agosto de 1992, um domingo, 22 advogados realizaram a solenida-

de de constituição da ADVOCEF em Brasília. Representavam 239 colegas de todo o país.

No mesmo dia, os brasileiros saíram às ruas vestidos de preto em protesto contra Fernando Collor. A foto ao lado mostra os advogados, que, após fundarem a ADVOCEF, participaram da manifestação.



Presidente honorário

Fundador da ADVOCEF recebe homenagem dos associados

O sócio fundador e primeiro presidente da ADVOCEF, José Gomes de Matos Filho, receberá o título de sócio honorário da entidade, em homenagem a ser prestada em novembro de 2007. A proposta, encaminhada pela Diretoria Executiva, foi posta em votação pelo Conselho Deliberativo e aprovada pelos advogados da CAIXA.

O título, que dá ao portador o direito de participar das atividades da entidade, gozar dos benefícios e apresentar sugestões e críticas, foi proposto pelo advogado, também sócio fundador e ex-presidente Davi Duarte. Concedido pela primeira vez, está previsto no Estatuto Social, destinado à pessoa que, integrante ou não do quadro social, presta serviços relevantes à entidade.

Davi Duarte entende que José Gomes, além de destacada atuação na advocacia, foi bem sucedido em sua gestão (1992-1994), legalizando a Associação, produzindo o primeiro jornal e adquirindo a primeira sede. Tudo isso tendo que superar inúmeras dificuldades, com a cooperação financeira exclusiva dos associados.

O presidente Altair Rodrigues de Paula endossou a proposta, referindo, em documento encaminhado ao Con-



José Gomes: primeiro presidente e sócio honorário

selho Deliberativo, "o árduo embate capitaneado pelo Dr. José Gomes de Matos Filho contra aqueles que ferrenhamente se opuseram, à época, à criação desta Associação".

O homenageado ficou feliz e agradecido com a notícia. "Além de ser uma honraria para mim, demonstra o reconhecimento de que fiz alguma coisa por nossa Associação", afirmou José Gomes, que saiu da CAIXA em dezembro de 2000. Mineiro de Januária, ele continua advogando em seu escritório Serralvo e Gomes S/C Advocacia e lecionando no UniCEUB.

Reminiscência

"Lembro de um ofício da SURID que determinava aos Jurídicos a avaliação dos advogados, com atribuição de notas. Diante de tal absurdo, encaminhei ofício ao Conselho Federal da OAB que, por seu Plenário, manifestou o mais veemente repúdio a tal atitude e decidiu que a CAIXA não tinha competência para avaliar advogado. Esta decisão motivou a imediata revogação da determinação da SURID." (Relato de José Gomes de Matos Filho em agosto de 2002)

mente repúdio a tal atitude e decidiu que a CAIXA não tinha competência para avaliar advogado. Esta decisão motivou a imediata revogação da determinação da SURID." (Relato de José Gomes de Matos Filho em agosto de 2002)

Os presidentes

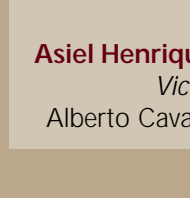


1992/1994

José Gomes de Matos Filho

Vice-Presidente:

José Humberto dos Santos Souza



1994/1995

Asiel Henrique de Souza

Vice-Presidente:

Alberto Cavalcante Braga

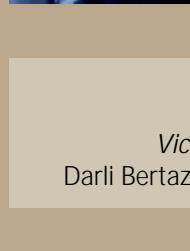


1995/1996

Alberto Cavalcante Braga

Vice-Presidente:

Gisela Ladeira Bizarra



1996/1998

Davi Duarte

Vice-Presidente:

Darli Bertazzoni Barbosa



1998/2000 e 2000/2002

Luis Fernando Miguel

Vice-Presidentes: Sandra Maria Garret Rios Siqueira e Darli Bertazzoni Barbosa



2002/2004

Darli Bertazzoni Barbosa

Vice-Presidente:

Sandra Rosa Bustelli Jesion



2004/2006 e 2006/2008

Altair Rodrigues de Paula

Vice-Presidente:

Silvio do Lago Padilha

A Tabela Price

Teses sobre capitalização de juros envolvem milhões de contratos

Afinal, existe capitalização de juros - ilegal - na Tabela Price, como afirmam diversos especialistas? "Não há", garante o perito judicial Edson de Queiroz Penna, que há 13 anos atua na Justiça Federal do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Contabilista, graduado em Administração de Empresas e Administração Pública e em Direito, Edson Penna usou a experiência de 40 anos de mercado financeiro para registrar sua convicção no livro "Tabela Price e a Inexistência de Capitalização" (Ed. AGE, Porto Alegre, 2007, 176 pág.), lançado recentemente. Custa R\$ 48 nas livrarias, mas os interessados poderão contatar com a ADVOCEF, que facilitará a aquisição através de convênio com a editora.

Na obra, o perito procura demonstrar de forma didática "como os financiamentos são evoluídos e, particularmente, como os juros são calculados". Penna diz não ter dúvida de que o maior risco para o mercado financeiro, hoje, seria a declaração de existência de capitalização na Tabela Price. "Milhões de contratos ficariam descaracterizados, provocando desequilíbrio nos fluxos financeiros de todos os agentes", adverte.

Na entrevista abaixo, o especialista fala das teses "inconsistentes" que chegam aos tribunais e comenta sobre a Tabela Price em geral, detalhando as diferenças entre os sistemas de capitalização e amortização. Leia também o artigo escrito pelo autor a pedido do Boletim da ADVOCEF, na pág. 7.

BOLETIM DA ADVOCEF - Em que países e em que tipos de negócios é utilizada a Tabela Price?

EDSON PENNA - O Sistema de Amortização pela Tabela Price, ou simplesmente Tabela Price, tem esta denominação apenas no Brasil, embora seja de uso universal para cálculo de prestações iguais e

de financiamentos imobiliários, operações de penhor de jóias, etc. Dezenas de milhões de contratos estão formalizados com o seu uso. Só o crédito consignado no INSS envolve 15 milhões de contratos.

BOLETIM - O que há de novidade nas teses a respeito da existência ou não de capitalização na Tabela Price? Há sustentação técnica? Quais são as fragilidades e como demonstrá-las aos operadores do Direito, em geral leigos no tema?

EDSON - A capitalização e amortização são dois institutos diferentes e não devem ser confundidos. O primeiro transmite idéia de acúmulo, acréscimo, aumento, enquanto amortização significa o processo inverso, redução, extinção pouco a pouco. Na capitalização os juros são agregados ao capital e sobre eles incidem novos juros. Na amortização os juros são pagos juntamente com parcela do capital. A matemática, através do conceito de taxa efetiva, mede da mesma forma tanto o pagamento dos juros como a sua incorporação ao capital. Mas, sendo pagos, os juros não se incorporam ao capital, conseqüentemente não há incidência de juros sobre juros, que é o que proíbe o art. 4º do Decreto 22.626/33.

BOLETIM - É o ponto central da polêmica.

EDSON - Entendemos que a discussão deveria cingir-se à forma como os juros são calculados e pagos. Se pagos integralmente, não ferem a norma jurídica. Se incorporados ao saldo devedor (o que é possível não pela utilização da Tabela Price, mas pela existência de dois indexadores diferentes,



consecutivas. É utilizada nos mais diferentes negócios, destacando: operações de crédito consignado, empréstimos pessoais, financiamentos de bens e serviços, financiamentos de veículos, todas as formas de crediário de lojas, operações de arrendamento mercantil (leasing), todos os tipos

Prefácio

"O presente trabalho introduz, com leveza, algumas facetas da lógica matemática e, antes de tudo, aborda conceitos essenciais para o bom entendimento da matéria, tais como os de juros, de desconto, sistemas de amortização e capitalização, entre outros. Torna-se, assim,

obrigatória a leitura da presente obra que, fiel ao abalizado perfil do autor, é objetiva, didática e conclusiva, trazendo, certamente, nova perspectiva na discussão da matéria." Fábio Hassen Ismael, juiz federal substituto da Vara Federal do SFH de Porto Alegre.



Trecho

"Não é de se esperar que os agentes financeiros, com o risco de se verem obrigados pelo Poder Judiciário a operar nessas condições, venham a realizar financiamentos habitacionais pela Tabela Price. Como se trata de um sistema onde a prestação inicial é inferior à dos demais, parte considerável de pretendentes a financiamentos ficarão aliados pela impossibilidade de enquadramento de renda."

um para reajuste da prestação e outro para atualização do saldo devedor), são contrários à legislação. O que temos observado é a discussão sobre a forma como a prestação inicial é calculada. Se for pela Tabela Price (em cuja fórmula existe exponenciação), dizem que tem capitalização, se for por qualquer outro sistema de amortização, não existe. Ainda que os juros sejam calculados, e pagos, de forma igual em todos os sistemas. Por isso a inconsistência das teses no nosso entendimento.

BOLETIM - Qual é a tendência atual do Judiciário brasileiro em relação à Tabela Price?

EDSON - Nas pesquisas que realizamos constatamos que a tese de capitalização na Tabela Price tem proliferado em todos os tribunais do país. Com todo respeito aos que pensam contrariamente, as decisões proferidas não são bem fundamentadas, ou por dificuldade em razão da natureza da matéria, ou por falta de subsídios dos procuradores e/ou dos peritos, oficiais ou assistentes. O Superior Tribunal de Justiça, nos últimos tempos, em ações do SFH, tem mantido as decisões dos tribunais - declarando ou não a existência de capitalização - com o fundamento de tratar-se de matéria de fato que deveria ser discutida

na fase instrutória. Não temos dúvidas em afirmar que o maior risco potencial para o mercado financeiro, hoje, seria a declaração de existência de capitalização na Tabela Price. Milhões de contratos ficariam descaracterizados, provocando desequilíbrio nos fluxos financeiros de todos os agentes. E, como a prestação na Tabela Price é inferior à dos demais sistemas de amortização, muitos pretendentes à aquisição de moradia ficarão impossibilitados de contratar por necessidade de comprovação de maior renda. Por essa razão, a matéria merece muita reflexão dos operadores do Direito.

ARTIGO

A MATEMÁTICA

Há cerca de cinco anos foi lançado o livro "Tabela Price: da Prova Documental e Precisa Elucidação do seu Anatocismo", José Jorge Meschiatti Nogueira, Ed. Servanda, 2002, Campinas, que inspirou muitos profissionais do Direito a questionar sobre a existência de capitalização no Sistema de Amortização pela Tabela Price.

Um esboço histórico sobre os trabalhos de Richard Price e a apresentação de tabelas e textos traduzidos por tradutores juramentados pretenderam revestir a obra de um cunho *jure et jure*. A sutileza da apresentação de solução para retirada do anatocismo da Tabela Price (parte III do livro) faz supor que esta é mantida, mas com os juros calculados de outra forma.

Salvo engano, o primeiro acórdão a confirmar esta tese foi proferido pela Primeira Câmara Especial Cível do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, através do voto condutor do Eminentíssimo Relator, Desembargador Adão Sérgio do Nascimento Cassiano. Muitos outros o seguiram, no Rio Grande do Sul e em diversos Estados da Federação.

Outras obras foram lançadas com a mesma linha de raciocínio ("Juros no Direito Brasileiro", Luiz Antônio Scavone Júnior, Ed. Revista dos Tribunais, 2003, e "Tabela Price & Capitalização de Juros", Alcio Manoel de Souza Figueiredo, Ed. Juruá, 2004, Curitiba).

Atuando como perito do juízo na Justiça Federal da 4ª Região, em pouco tempo fui compelido a manifestar-me a respeito, e o fiz negando a existência de capitalização pelo uso da Tabela Price. Instaurada a polêmica, amiúde era convidado para discutir o assunto com magistrados federais e estaduais. Estas oportunidades serviram para ajustar a linguagem e a forma de apre-

sentação de conceitos matemáticos, ao nível de compreensão dos profissionais pouco afeitos à matemática. Partiu também dos magistrados a sugestão para a publicação de um livro, forma mais apropriada para abordagem de matéria tão complexa, o que seria impossível fazer no espaço reduzido de um laudo pericial.

"Tabela Price e a Inexistência de Capitalização", Ed. AGE, Porto Alegre, com prefácio do Dr. Fábio Hassen Ismael, juiz federal substituto da Vara Federal do SFH de Porto Alegre, visa levar subsídios à reflexão, distinguindo conceitos matemáticos e jurídicos de



Penna: não há capitalização na Tabela Price

capitalização. Aborda conceitos essenciais de matemática, em nenhum momento deduzindo fórmulas. Apresenta a sociedade tabelas de evolução de hipotéticos financiamentos, demonstrando, de forma comparativa, que os juros são calculados e cobrados da mesma forma em todos os sistemas de amortização utilizados no Sistema Financeiro da Habitação, independentemente de como a prestação inicial é calculada.

Respondendo à afirmação de que a matemática deve se subordinar ao direito (fundamento em um acórdão do TRF da 4ª

Edson de Queiroz Penna (*) e o DIREITO

Região), demonstra que estas ciências não são inconciliáveis, desde que respeitados seus princípios. Em capítulo próprio demonstra situações curiosas em que as realidades matemática e jurídica são preservadas, cada uma obedecendo aos seus princípios.

Analisa as três obras acima comentadas, demonstrando de forma didática e lógica os equívocos nas argumentações utilizadas, provando matematicamente a inexistência de capitalização na Tabela Price, comparando a evolução de uma caderneta de poupança com saques mensais para pagamento de um hipotético financiamento com a mesma taxa (0,5%).

A última parte da obra é dedicada à análise da sugestão de Meschiatti, acolhida nos diversos tribunais, que é a aplicação do que se convencionou denominar Método Gauss ou Método da Soma dos Dígitos. Demonstra a obra: (a) as muitas inconsistências na aplicação desse Método; (b) que esse critério é uma forma de distribuição (ou diferimento) de juros e não um sistema de amortização; (c) que sua aplicação fere o conceito matemático e jurídico de juros; (d) que sua utilização provoca um desequilíbrio brutal nos fluxos financeiros entre o que os agentes pagam na poupança e o que receberiam no financiamento; (e) que a aplicação desse Método contraria Legislação Federal, Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas) e o próprio Decreto 22.626/33 (fonte das decisões), argumentos jurídicos para questionamento junto ao STJ.

(*) Autor de "Tabela Price e a Inexistência de Capitalização"

Manual de Orientação ao Novo Juiz

39 conselhos oferecidos por um advogado

Castagna Maia (*)

1. Mantenha a secretaria em relativa desordem. É melhor que o processo se perca nos escaninhos da secretaria do que constar "conclusos para decisão", o que implicaria pesar na estatística mensal do magistrado.

2. Alerta a secretaria para só mandar os autos conclusos após o terceiro pedido pessoal do advogado, e mesmo assim somente na semana seguinte.

3. Oriente para que não seja feita a juntada de documentos rapidamente. Documento juntado terá que ser encaminhado, e haverá mais um processo concluso.

4. Determine que os mandados somente sejam enviados após 10 dias da decisão. Se o caso for urgente, serão enviados em 72 horas para a central de mandados.

5. Oriente a secretaria a adiar a juntada dos mandados cumpridos. Isso impede a contagem de prazos e, portanto, a conclusão futura do processo.

6. Utilize sempre a carta precatória, e nunca a citação via postal.

7. Coloque as cartas deprecadas no final da última pilha. Não é processo seu, é um favor a alguém que você nem conhece.

8. Delegue a análise do "periculum in mora" a um servidor, nunca bacharel em Direito e preferencialmente terceirizado. O advogado terá que convencer o funcionário terceirizado de que o caso é urgente para somente então ser levado ao juiz.

9. Não admita despachar processo sem autuação. Mesmo que o perecimento do direito ocorra em horas, determine a autuação do processo.

10. Determine que as vistas só serão possíveis a partir de petição. Assim, terá que ser juntada, encaminhada à conclusão na pilha dos casos não urgentes, finalmente despachada e somente então retornará à secretaria da vara.

11. Determine que o balcão da secretaria tenha o menor espaço possível para que os advogados fiquem se acotovelando e já iniciem a tramitação do processo humilhados.

12. Adie o agendamento de audiência solicitado pelo advogado até que o processo já tenha sido despachado. Não haverá mais motivo para a audiência.

13. Trate o advogado com rispidez. Primeiro, porque raramente o advogado poderá devolver a rispidez: não se sentirá à vontade para comprometer o direito de seu cliente a ser julgado futuramente pelo mesmo juiz; segundo, porque é provável que o advogado fique tão desconsertado que nunca mais pedirá audiência e, portanto, não ocupará sua agenda.

14. Determine ao diretor de secretaria que também trate o advogado com rispidez e que use os mesmos argumentos de "pilha de urgências" e carência de funcionários.

15. Caso não seja da sua natureza a rispidez, faça apenas um ar enfadonho de quem está recebendo o advogado por obrigação.

16. Receba pedido de reconsideração, embargos de declaração ou pedido de retratação como se fossem uma ofensa pessoal. Ao julgar os embargos, condene o embargante em litigância de má-fé.

17. Receba o advogado preferencialmente em pé, no corredor ou, no máximo, na entrada da sala. Nunca estenda a mão para cumprimentar o advogado.

18. Indague do advogado se o que ele está dizendo está nos autos. Se estiver, pergunte por que está tomando seu tempo repetindo exatamente o que está nos autos; se não estiver, diga que é ilegal trazer qualquer argumento fora dos autos.

19. Aguarde o perecimento do objeto. Não decida o pedido de liminar, preferencialmente argumentando alguma formalidade. O perecimento do direito fará com que o pro-



Justiça e bom humor

Há cerca de um ano, o advogado Castagna Maia, de Brasília, resolveu chamar a atenção para as agruras da sua profissão. Escreveu um "manual do novo juiz", mostrando com sutileza e bom humor como uma série de conselhos ao contrário, se não cumprida, poderia fazer andar os processos.

O texto circula no meio jurídico e tem boa aceitação inclusive na magistratura. Um juiz passou cópia ao diretor de secretaria como alerta para o funcionamento da vara. Outro respondeu ao autor lamentando que,

por ter 20 anos de ofício, não poderia mais aproveitar as dicas para os novatos...

O Manual alerta para as questões que atrapalham a vida do advogado e das partes. "Veja só: há algum tempo, enfrentamos um problema curioso. Se o perecimento de direito não ocorresse em 48 horas, o mandado de segurança não subiria com urgência quando protocolado. Se percesse em 72 horas, o processo seria enviado ao juiz somente após 48 horas. Quem precisa de tempo para analisar o processo? O juiz, é claro. E justa-

Castagna Maia: um Manual para os juizes



mente ele é que ficava apenas com 24 horas para apreciação!"

Maia diz que o Judiciário também é vítima dos contingenciamentos orçamentários. "A maioria absoluta dos juizes é composta de gente abnegada", garante.

cesso se extinga, podendo ser alegado "pericimento do objeto".

20. Faça o mesmo caso seja agravo de instrumento. Não decida, aguarde para ouvir a outra parte e, com um pouco de sorte, haverá pericimento de objeto ou do próprio direito.

21. Quando o advogado argumentar que é absolutamente urgente, aponte uma pilha de processos dizendo: "estes também são absolutamente urgentes".

22. Caso o advogado consiga argumentar, indague: "o senhor está querendo me ensinar Direito?"

23. Em julgamento, caso haja sustentação oral, ao passar a palavra ao advogado indague se ele tem algo de novo a dizer, eis que a pauta de julgamento está repleta. O advogado será constrangido a falar menos ou, se questionar a indagação, ficará indisposto com o restante do colegiado.

24. Se tiver que conceder liminar,

não fundamente. Escreva apenas "presentes os pressupostos, concedo". O advogado que a requereu não terá como recorrer; a cassação, de outro lado, será praticamente automática dada a falta de fundamentação.

25. Não decida com base na lei ou na Constituição. Preferencialmente, dê a sua opi-

nião de forma grave e solene, sem se ater ao texto legal.

26. Não pense no direito em discussão. Adote a posição daqueles que podem ajudar no progresso de sua carreira.

27. Nunca reconheça qualquer equívoco. Diga sempre que suas decisões foram longamente refletidas e que, se o advogado não está satisfeito, tem instrumentos de recurso à disposição.

28. Não ceda a qualquer pedido de urgência que se baseie no argumento de se tratar de direitos de crianças, órfãos, velhos ou inválidos: a Constituição Federal diz que todos são iguais.

29. Se houver perícia no caso, nomeie o primeiro da lista, e de preferência não observe sua qualificação técnica. Argumente que o juiz não está adstrito ao laudo e, na sentença, apóie-se integralmente no laudo.

30. Nas audiências, indefira quatro de cada cinco perguntas feitas pelo advogado ao depoente, fazendo um ar de quem está nauseado com as perguntas feitas.

31. Se a tese trazida é absolutamente consistente, não enfrente a tese. Decida com base em outros argumentos, preferencialmente outros fatos que nada têm a ver com a causa. Se opositos embargos de declaração, diga que os embargos não se prestam a modificar o julgado.

32. Lembre-se: criação de teses ou adoção de teses novas é para os tribunais superiores. Sempre que possível, fundamente com "pacta sunt servanda" e denegue o pedido.

33. Por mais absurdo que seja o ato da autoridade pública, aplique automaticamente o princípio da presunção de legalidade do

ato do administrador público. Não raro haverá pericimento do objeto e, assim, uma ação a menos para tramitar e ser julgada.

34. Na hora de sentenciar e fixar honorários, lembre: o advogado recorreu? Atacou a decisão? Pediu reconsideração? É a hora de mostrar quem manda. Não se deixe impressionar pelo CPC ou por argumentos como o da longa duração da causa, a especialização, os recursos, a tese desenvolvida, o fato de o advogado não ter salário garantido ao final do mês, nem plano de aposentadoria, e na maioria das vezes sequer férias.

35. Nas decisões, preferencialmente utilize alguma expressão desabonadora ao advogado, como, por exemplo, "parece que o patrono desconhece a lei". A decisão será lida pela parte, que colocará seu advogado sob suspeita.

36. Lembre-se: o mundo é dividido entre juizes e não juizes. Você pertence à primeira comunidade.

37. De vez em quando, sentencie pequena ação em favor da parte mais fraca quando ela efetivamente tem razão, o que despertará simpatia do público ao Judiciário. Conceda pensão a um órfão miserável. Mantenha, no entanto, as grandes questões, que envolveriam responsabilização dos poderosos ou da União, em banho-maria.

38. Não se deixe impressionar pelos juizes mais estudiosos, experientes, ponderados, humanos ou céleres. São os que ficarão estressados mais rapidamente.

39. Se o advogado escrever um "Manual de Orientação ao Novo Juiz", faça-o ver que foi integralmente seguido.

(*) Advogado com escritório em Brasília

O advogado atua essencialmente nas áreas de previdência complementar, seguros, direito público, civil e trabalhista. É consultor jurídico de entidades sindicais, como a Federação Única dos Petroleiros, a CONTRAF e o Sindicato dos Bancários de Brasília.

BOLETIM - Com que frequência são encontradas hoje as normas "pregadas" no Manual?

MAIA - Ainda é muito comum. É muito curioso porque à medida que o processo vai subindo nos tribunais, não raro o acesso ao magistrado fica mais fácil, o que parece ser um paradoxo. De outra parte, há despachos judiciais que só atrasam o processo. O Dr. Novelty Vilanova, juiz fe-

deral de Brasília, tem um texto excelente sobre isso na página eletrônica da Ajufe. É uma dica sobre como fazer o processo andar mais rápido, ou seja, um despacho com três ou quatro ordens que serão cumpridas em seqüência, e não aquela terrível ida do processo quatro vezes ao juiz para que dê seguimento ao processo. O volume de trabalho de cada juiz, lamentavelmente, acaba favorecendo a adoção do "Manual".

BOLETIM - Pensou em escrever o "Manual de Orientação ao Novo Advogado"?

MAIA - Há uma profusão de cursos jurídicos de qualidade duvidosa, no Brasil. E a crise ética do país - que, na verdade, é a crise da impunidade - contamina todas as

profissões. Daí a necessidade de engrandecer a advocacia, de transformá-la quase em um sacerdócio. Então, creio que um manual desses seria terrível. É só olhar o Código de Ética do Advogado e escrever o contrário. Melhor que um juiz bem humorado o faça. Mas seria possível fazer o "Manual do Constituinte", ou seja, do cliente do advogado. E deveria começar assim: "Não deixe que a informatização dos tribunais facilite a vida do seu advogado. A cada movimentação processual que você vê na internet, ligue para saber se está tudo bem. Peça que explique detalhadamente o que significa "autos conclusos", ou "petição a juntar"... E seguiria por aí...

ADVOCEF, CENA JURÍDICA



Obrigação de juiz

O magistrado é obrigado a receber advogados em seu gabinete, a qualquer momento do expediente forense, independentemente da urgência do assunto e do que esteja fazendo. Essa obrigação está prevista na LOMAN (Lei Orgânica da Magistratura Nacional) e a sua não observância poderá implicar em responsabilização administrativa. A decisão é do Conselho Nacional de Justiça, com base em voto do conselheiro Marcus Faver, ao responder consulta do juiz de Mossoró/RN.

Apoio da OAB

O presidente da Associação dos Defensores Públicos da União (ADPU) enviou mensagem de agradecimento à OAB pelo empenho da entidade em defesa da recomposição salarial da categoria. Haman Tabosa de Moraes e Córdova explica que os defensores públicos buscam ser incluídos no processo de recomposição salarial que está para ser conferido às carreiras jurídicas da AGU e aos delegados da Polícia Federal. (Fonte: OAB.)

Arquivos perdidos

O jornalista responsável pela edição do Boletim da ADVOCEF perdeu parte considerável de seus arquivos virtuais, por avaria no computador. Agora, sem muitas das informações e textos que recebe diariamente (ao menos provisoriamente, enquanto se tenta a recuperação), ele pede aos colaboradores que enviem de novo seus arquivos e correspondência em geral postados nos últimos meses.

Foto errada

Por falha lamentável de edição, saiu errada a foto que ilustrou o ensaio do professor e desembargador federal Reis Friede, publicado no encarte Juris Tantum, na edição de julho deste Boletim. Leitores do autor, consagrado por mais de 40 obras jurídicas publicadas, apontaram o engano. Reis Friede, na verdade, não libera fotos suas para publicação. Os editores pedem desculpas ao autor e aos seus leitores. Apesar do erro, Reis Friede brinda-nos com outro artigo, "Depósito Prévio para Interposição de Recurso Administrativo", no suplemento deste mês.

Apoio do MEC

O Ministério da Educação e Cultura também considera importante o Exame de Ordem para manter o nível dos advogados brasileiros. "Nós sempre nos manifestamos contrariamente aos projetos de lei que revogam esse dispositivo legal", garantiu o ministro Fernando Haddad ao presidente da OAB.

20 anos em 2008

Cerca de 10 mil advogados do Brasil e do exterior deverão comparecer à XX Conferência Nacional dos Advogados, que será realizada em novembro de 2008, em Natal (RN). O tema será "20 Anos de Constituição Federal e sua Efetividade".

Advogados da AGU

Aprovados no concurso público realizado em 2006, 48 advogados foram empossados em órgãos da União. Até o fim do ano, outros 80 devem assumir. A AGU conta, agora, com 1.538 profissionais.

Revista de Direito

1. O advogado Antônio Xavier, do JURIR/Recife, elogiou o último número (4) da Revista de Direito da ADVOCEF. "Os temas são atuais e muito bem expostos pelos autores", disse. Ele destacou o anexo sobre jurisprudência, recomendando a leitura aos colegas pela afinidade com o seu trabalho. Xavier estende os cumprimentos à representante da unidade, Izabel Urquiza Godoi Almeida, que escreveu "Desvio de Finalidade: o Ato Administrativo Praticado pela Administração Pública sem Finalidade Abonada pelo Interesse Público".

2. As matérias retratam muito bem a atuação cotidiana do Jurídico, endossou a advogada Bruna Maggi, do JURIR/Recife. Ela recomenda especialmente a leitura de "Usucapião de Imóvel Hipotecado sob a Ótica do Novo Código Civil", do advogado Éder López, do JURIR/Rio de Janeiro.



3. A Revista já faz parte do acervo de duas importantes universidades europeias, Coimbra e Salamanca. O responsável pela intermediação é o advogado Wilson Malcher, do JURIR/Brasília, atualmente cursando o doutorado na Universidade de Salamanca-Espanha. "A Revista rompeu fronteiras", comemora Malcher. Ele ressalta que as instituições pediram para receber regularmente a publicação.

Dia do Advogado

1. Os primeiros cursos de Direito no Brasil foram criados em 11/08/1827, em São Paulo e em Olinda. Cento e oitenta anos depois, os advogados enfrentam problemas como faculdades de Direito sem preparo, decisões judiciais que descartam o Exame de Ordem, descumprimento de prerrogativas profissionais. Mesmo assim, no Brasil a advocacia se destaca entre as outras profissões. "Aqui, o órgão de representação, no caso a OAB, é mencionado na Constituição Federal em diversas oportunidades", afirmou o presidente da entidade, Cezar Britto.



2. Nas arcadas da Faculdade de Direito do Largo São Francisco, há 30 anos, foi lida a "Carta aos Brasileiros", pelo professor e jurista Goffredo da Silva Telles Júnior. Marco da democratização do país, o documento registrava: "Para nós, a ditadura se chama ditadura, e a democracia se chama democracia. Os governantes que dão nome de democracia à ditadura nunca nos enganaram e não nos enganarão".

Os mutirões resolvem

1. Mais um mutirão de conciliação com pleno êxito, este referente aos contratos do SFH, promovido pelo TRT da 3ª Região, em julho. O coordenador, juiz Fernando Davi, deu a receita: "O paradigma é tentar



Da esq. para a dir.: o juiz federal Fernando Davi; a presidente do TRF3, Marli Ferreira; o presidente da EMGEA, Valter Correia; e o gerente da CAIXA, Paulo Guarapari.

superar e pacificar definitivamente aqueles pontos de controvérsia que geraram num contrato de longa duração e que por vezes estão desequilibrados".

incidentes em busca de um fim distante e quase inócuo". Com seus acervos reduzidos, diz Godoy, os advogados podem atender questões mais atuais.

2. Para o advogado Gabriel Augusto Godoy, do JURIR/São Paulo, os mutirões são trabalhosos mas valem a pena porque: a) possibilitam a recuperação dos créditos por parte da EMGEA; b) resolvem situações quase insolúveis para as partes e c) evitam o trâmite do processo, "com todos os seus

Júri de literatura

O advogado da CAIXA Henrique Chagas participou como jurado da etapa inicial do Prêmio Portugal Telecom de Literatura 2007. Duas das cinco obras que indicou foram escolhidas para participar da segunda fase. "Queria apontar 50, perdi o sono com medo de ter sido injusto com aqueles que não escolhi", comentou o criador do site Verdes Trigos.

Novo livro

Foi lançado em agosto o livro "Nova Execução de Títulos Extrajudiciais", do advogado da CAIXA Luiz Dellore, em co-autoria com Antonio Rigolin e Romeu Bicalho.

FCVS na CAIXA

Principal agente de políticas públicas, a CAIXA detém agora, também, a exclusividade dos sistemas operacionais do FCVS (Fundo de Compensação das Variações Salariais). Os sistemas eram gerenciados pela Unisys/Datamec. O Fundo foi criado em 1967, com a finalidade de garantir quitação de eventuais resíduos de saldos devedores de contratos habitacionais do SFH.

Procuram-se autores

O suplemento *Juris Tantum*, que circula mensalmente no Boletim da ADVOCEF, procura autores de artigos e ensaios sobre assuntos do momento, de interesse dos advogados da CAIXA. Os textos devem ter no máximo nove páginas em Word (letra tamanho 12). Podem ser publicadas no *Juris*, inclusive, condensações de textos originalmente destinados à Revista de Direito da ADVOCEF, onde o limite é de 25 páginas. O suplemento circula nas áreas jurídica e operacional da CAIXA e entre entidades de classe congêneres.



O dia dos advogados

Há trinta anos tive o privilégio de receber o diploma de bacharel em Direito pela PUC de Curitiba. Mais ainda, fui o orador da turma, eleito por concurso, e havia o mote de ser o ano do sesquicentenário da instalação dos cursos jurídicos no país. Por fim, era também o início do fim da ditadura que assolava o Brasil.

Vocação ou necessidade, não sei ainda, mas após tanto tempo sei que fiz a escolha certa quando perscruto no fundo de minh'alma e ouço uma voz que diz: continue, continue!

"*Jus et ars boni et equi*" foi a primeira frase que vi no quadro-negro, e o Direito, além de um estudo sobre um punhado de temas e leis, para mim foi alçado aos limites da arte. Ou seja, para a prática da Justiça era preciso ter o senso da bondade e da equidade, era e é desde os tempos do Direito romano uma forma de arte. Mais do que oratória, argúcia, conhecimento e o uso do tecnicismo processual, o advogado deve ter o senso da lógica jurídica, que é um divisor de águas entre o que pode ser legal mas não é moralmente correto.

É preciso que o advogado tenha o "feeling" de perceber que a Justiça nem sempre está escrita nas leis, porque acima dela está o ser humano, suas circunstâncias e a sociedade que o cerca. Como não se indignar ao ver alguém ser alçado porque furtou para alimentar seus filhos e ver o magistrado aplicar a "dura lex sed lex"? Como não se revoltar ao ver políticos e administradores assaltarem o tesouro público e nada acontecer aos vilões que destroem a ética e aviltam o Direito?

Daí nasce nos homens e mulheres o sentimento de indignação e revolta, cujo abrigo deve ser o Direito e a busca da Justiça.



Jayme: *feeling* para a Justiça que não está nas leis

Não cabe apenas ao magistrado a aplicação da lei, tampouco cabe somente ao Ministério Público a defesa intransigente do seu libelo acusatório, mas cabe ao advogado demonstrar tanto para o juiz quanto para o promotor qual o caminho mais justo para a aplicação da lei, cabe ao advogado ao tomar conhecimento da causa ser o balizador da busca da equidade e da Justiça na defesa dos direitos de seu cliente.

Cabe ao advogado ser remunerado de forma justa pelo seu trabalho, não cabe ao advogado explorar economicamente seu cliente. Compete ao advogado cumprir os prazos legais e fazer o uso de sua pena com tenacidade e conhecimento contra as vilanias e achincalhes ao Direito e às tentativas de destruir seu cliente.

Cabe ao advogado levantar a voz em primeiro lugar em defesa da democracia, porque é nesta proposta oriunda

da Grécia Antiga que estão os pilares do exercício de tão nobre profissão.

Cabe ao advogado, com seus livros, suas leis e sua pena transformada em espada, a defesa intransigente de seu país, do seu povo e da unidade nacional.

Cabe ao advogado exercer como todos os outros, mas nesta profissão com mais ênfase, o exercício da honestidade e da ética no trabalho e na vida.

Enfim, cabe ao advogado buscar o caminho mais fácil e rápido para o exercício da Justiça e do Direito, mesmo que isso aconteça longe dos tribunais.

Cumpra lembrar que não são as faculdades que fazem o advogado, elas apenas nos dão um canudo de bacharel, o que nos dá uma ampla gama de trabalhos. Mas o exercício da advocacia, tal como o sacerdócio e o magistério, este está ligado à vocação, ao espírito de luta, e em saber que na busca da Justiça, do Direito e da equidade há um mar de adversidades a serem transpostos.

Após trinta anos, nos quais lutei contra a ditadura, vi o renascimento de nossa democracia no país, exerci a profissão tentando dar o melhor de meus conhecimentos, de sempre ter respeito ao meu cliente. Após verificar que já temos 180 anos de instalação de cursos jurídicos, e ver tantos bacharéis serem lançados às ruas, tantas injustiças serem vencedoras, meu povo buscando dividir o pão enquanto as elites políticas e econômicas dilapidam o país, cada vez mais considero oportuna a profissão do advogado.

Finalmente, no que diz respeito ao exercício dessa nobre atividade, mais uma vez me lembro de ouvir a voz que clama do fundo de minh'alma, que diz: continue, continue!

(*) **Advogado da CAIXA em Curitiba/PR**